PROJETO DE LEI Nº 1185/15 Data 21/01/15

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição de salários, aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) de reposição salarial, aos membros do Conselho Tutelar.

§ 1°. A reposição de que trata o *Caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2015.

§ 2°. Após o reajuste os salários ficaram com a seguinte

composição:

Cargo	Salário
Presidente	2.221,32
Membros	1.480,88

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2015.

21 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

brorocoto No: Agg \ 7012

Data/Hora:21/01/2015 16:23 Projeto de Uei:001.185 Assunto:reposicao salarial Origem:Poder Executivo Responsavel:

Jamara M. Tres Barras do Pr

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1185/15

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os salários dos membros do conselho tutelar.

O índice aplicado é o mesmo concedido aos servidores do Município, coincidindo também a sua entrada em vigor.

Mesmo não existindo obrigatoriedade na coincidência, utilizou-se o bom censo e a justiça na sua definição.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/15, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal